MODELO Nº 07

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 43.611.315/0001-88
TELEFONE (45) 99138-2727
E-MAIL: ALIANCAOBRAS@HOTMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇOS

Medianeira – PR, 04 de setembro de 2023.
À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 20.209,03 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trecho:

- Rua Dona Francisca (entre Rua Jaime Canet e Rua Marginal Oeste)
- Rua Erico Veríssimo (enttre Rua Olavo Bilac e Rua Osvaldo Aranha)
- Rua Jaime Canet (entre Rua Tapuias e Rua Baleia)
- Rua Minuano (entre Rua Campos Verdes + 144,00m e Rua Jaime Canet)
- Rua Olavo Bilac (entre Rua Angelo Darolt e Rua Érico Veríssimo)
- Rua Presidente Médice (entre Rua Angelo Darolt e Rua Érico Veríssimo)

da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ 2.230.009,79 (dois milhões e duzentos e trinta mil e nove reais e setenta e nove centavos).
O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO:04989004957 Assinado de forma digital por ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO:04989004957 Dados: 2023.09.01 14:41:14 -03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
43.611.315/0001-88

43 611 315/0001-88
PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA.
Rua Geni de Souza Bongiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
43.611.315/0001-88

ALIANÇA
CONSTRUTORA DE OBRAS

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MEDIANEIRA	SAM	81	SAM	81
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	LOTE nº	1
Local da Obra :	BAIRRO BELO HORIZONTE			Tabela Referência: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração	
				Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	01/09/2023 - sex

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UD	ORÇAMENTO QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**											3.340,68
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2.800,00	2.800,00	3.340,68	un	1,00	3.340,68	3.340,68	
2		**TERRAPLENAGEM**								-	-	-	9.615,27
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	0,50	1,5000	4,82	5,17	9,99	11,92	m3	806,65	11,92	9.615,27	
3		**BASE / SUB-BASE**								-			173.190,32
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN				4,00	4,00	4,77	m2	1.964,53	4,77	9.370,81	
516200	DER	Rachão s/ britagem	18,45	1,9500	43,72	98,00	120,46	143,73	m3	491,13	143,73	70.590,11	
531000A	DER	Brita Graduada	18,45	2,4000	53,81	120,00	173,81	207,37	m3	449,58	207,37	93.229,40	
4		**REVESTIMENTO**								-	-	-	1.725.330,24
PAV-089	PM Curitiba-abr/22	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,50	0,50	0,60	m2	20.209,03	0,60	12.125,42	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,32	0,32	0,38	m2	40.418,06	0,38	15.358,86	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	571,00	1,0000	521,09	3.668,30	4.065,48	4.850,53	ton	20,21	4.850,53	98.029,21	
570200	DER	CBUQ - Novos Traços - BINDER 2 - FAIXA B - novo traço (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0450	28,75	172,35	201,10	239,93	ton	1.531,45	239,93	367.440,80	
transporte		Areia	170,00							-	-	-	
transporte		Cal Hidratada CH-1	588,00							-	-	-	
transporte		Brita (usina)		0,9550	2,56					-	-	-	
transporte		Massa	18,45	1,0000	26,19					-	-	-	
589000F	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	571,00	1,0000	582,80	4.587,41	5.015,26	5.983,70	ton	68,92	5.983,70	412.396,60	
570000D	DER	**CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)**	taxa CAP	0,0465	28,75	178,03	206,78	246,71	ton	1.562,09	246,71	385.383,22	
transporte		Areia	170,00							-	-	-	
transporte		Cal Hidratada CH-1	588,00							-	-	-	
transporte		Brita (usina)		0,9535	2,56					-	-	-	
transporte		Massa	18,45	1,0000	26,19					-	-	-	
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	571,00	1,0000	582,80	4.587,41	5.015,26	5.983,70	ton	72,63	5.983,70	434.596,13	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**								-	-	-	71.316,90
PAV-071	PM Curitiba-abr/22	Arrancamento de Meio-Fio				21,00	21,00	25,06	m	100,00	25,06	2.506,00	
810250D	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	20,00	0,0795	1,91	38,00	39,91	47,62	m	1.445,00	47,62	68.810,90	
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**								-	-	-	37.836,42
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				510,00	510,00	608,48	un	6,00	608,48	3.650,88	
		SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								-	-	-	
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021				5,10	5,10	6,08	m	920,00	6,08	5.593,60	

43 611 315/0001-88
PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.
Rua Geni de Souza Bongiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

02/08

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
43.611.315/0001-88

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)				UO	ORÇAMENTO			
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF 05/2021				26,00	26,00	31,02	m2	764,80	31,02	23.724,10	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,3017 m2/ud) + suporte METÁLICO				510,00	510,00	608,48	un	8,00	608,48	4.867,84	
10		**DRENAGEM**								-	-	-	183.575,46
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				11,00	11,00	13,12	m3	602,70	13,12	7.907,42	
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				32,00	28,80	34,36	m3	509,58	34,36	17.509,17	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1			3,74	130,00	133,74	159,57	m	440,00	159,57	70.210,80	
transporte		Cimento	566,00	0,0019	0,85					-	-	-	
transporte		Areia	20,00	0,0100	0,24					-	-	-	
transporte		Tubo	20,00	0,1100	2,65					-	-	-	
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1			10,88	295,00	305,88	364,95	m	93,00	364,95	33.940,35	
transporte		Cimento	566,00	0,0026	1,17					-	-	-	
transporte		Areia	20,00	0,0134	0,32					-	-	-	
transporte		Tubo	20,00	0,3900	9,39					-	-	-	
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m			241,03	1.500,00	1.741,03	2.077,22	un	26,00	2.077,22	54.007,72	
transporte		Cimento	566,00	0,1326	59,58					-	-	-	
transporte		Areia	170,00	0,7320	135,11					-	-	-	
transporte		Brita	18,45	0,2042	4,58					-	-	-	
transporte		Tijolo	18,45	1,0998	24,66					-	-	-	
transporte		Cal	588,00	0,0367	17,10					-	-	-	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**								- -	- -	- -	25.804,50
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				165,00	165,00	196,86	un	36,00	196,86	7.086,96	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				77,00	77,00	91,87	un	36,00	91,87	3.307,32	
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,00	45,00	53,69	un	36,00	53,69	1.932,84	
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas				94,00	94,00	112,15	un	36,00	112,15	4.037,40	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				92,00	92,00	109,77	un	36,00	109,77	3.951,72	
09.01	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica				4.600,00	4.600,00	5.488,26	gb	1,00	5.488,26	5.488,26	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 1/9/2023												**PREÇO GLOBAL**	**2.230.009,79**

Medianeira - PR, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA:18618456934
Assinado de forma digital por FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA:18618456934
Dados: 2023.09.01 14:34:33 -03'00'

FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 10298/D

FRANCISCO T. TAKESHITA
CREA-PR - 10.298/D
Engº Civil - Resp. Técnico

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO:04989004957
Assinado de forma digital por ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO:04989004957
Dados: 2023.09.01 14:36:35 -03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

43 611 315/0001-88
PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.
Rua Geni de Souza Bongiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

03/08

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
43.611.315/0001-88

ALIANÇA
CONSTRUTORA DE OBRAS

SFM 2023 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

PAVIMENTAÇÃO

Município:	MEDIANEIRA	SAM	81	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Empréstimo	R$ 2.230.009,79	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LO TE nº	1	Data	01/09/2023	Dias	70	Data	20/11/2023	Contrapartida do Proponente	R$ -	0,00%
Quantidade	20.209,03 m²									Valor Total	2.230.009,79	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	Nº ok	PARCELAS (%) 1	2	3	4	5	6	0	0	0	0	0	0	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Data Início	6	20/11/23	21/12/23	21/1/24	21/2/24	23/3/24	23/4/24	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00		
	Data Fim		20/12/23	20/1/24	20/2/24	22/3/24	22/4/24	23/5/24	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100												3.340,68	0,15
2	TERRAPLENAGEM				100										9.615,27	0,43
3	BASE / SUB-BASE				50	50									173.190,32	7,77
4	REVESTIMENTO			10	25	25	25	15							1.725.330,24	77,37
5	MEIO-FIO E SARJETA		20	40	40										71.316,90	3,20
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														-	-
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						50	50							37.836,42	1,70
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA														-	-
9	SERVIÇOS DIVERSOS														-	-
10	DRENAGEM		70	30											183.575,46	8,23
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS						50	50							25.804,50	1,16
	TOTAIS	TOTAIS													2.230.009,79	100,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	5	6	0	0	0	0	0	0	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	3.340,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.340,68	0,15%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	-	-	9.615,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	9.615,27	0,43%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R$	-	-	86.595,16	86.595,16	-	-	-	-	-	-	-	-	2	173.190,32	7,77%
3C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$	-	172.533,02	431.332,56	431.332,56	431.332,56	258.799,54	-	-	-	-	-	-	5	1.725.330,24	77,37%
4C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$	14.263,38	28.526,76	28.526,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	71.316,90	3,20%
5C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇ	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
6C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSIT	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	18.918,21	18.918,21	-	-	-	-	-	-	2	37.836,42	1,70%
7C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
9C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
10T	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	128.502,82	55.072,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	183.575,46	8,23%
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	12.902,25	12.902,25	-	-	-	-	-	-	2	25.804,50	1,16%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0,00%
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	146.106,88	256.132,42	556.069,75	517.927,72	463.153,02	290.620,00	-	-	-	-	-	-		2.230.009,79	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	0,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	146.106,88	256.132,42	556.069,75	517.927,72	463.153,02	290.620,00	-	-	-	-	-	-		2.230.009,79	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	6,55%	11,49%	24,94%	23,23%	20,77%	13,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		2.230.009,79	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	6,55%	18,04%	42,97%	66,20%	86,97%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		OK	OK

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito:	Assinatura:	data:
VINICIUS CEREZER SEBEN		ANTONIO FRANÇA BENJAMIM		15/06/2023

Tabela Referência: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração — Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 01/09/2023 - sex

FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA:18618456934 Assinado de forma digital por FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA:18618456934 Dados: 2023.09.01 14:34:50 -03'00'

FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 10298/D

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO:04989004957 Assinado de forma digital por ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO:04989004957 Dados: 2023.09.01 14:35:10 -03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Medianeira - PR, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO T. TAKESHITA
CREA-PR - 10.298/D
Engº Civil - Resp. Técnico

43 611 315/0001-88
PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.
Rua Geni de Souza Bongiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

04/08

ANEXO VII

DECLARACÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

Aliança Construtora de Obras ltda, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, localizada na Rua Geni de Souza Bongiolo, nº 225, Centro, no município de São Miguel do Iguaçu - PR, por seu representante legal Sr. Alexandro Gonzatti de Azevedo, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Medianeira – PR, 04 de setembro de 2023.

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO:04989004957

Assinado de forma digital por ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO:04989004957
Dados: 2023.08.31 09:50:51 -03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

43 611 315/0001-88
PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.
Rua Geni de Souza Bongiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

ALIANÇA
CONSTRUTORA DE OBRAS

RAZÃO SOCIAL: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 04/09/2023